



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.345, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O § 1º E REVOGA O § 2º
ARTIGO 26 DO DECRETO N.º 1.389, DE
15 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal n.º 7.892/2013,

DECRETA:


Art. 1º O § 1º do Art. 26 do DECRETO N.º 1.389, DE 15 DE MAIO DE 2002, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e dá Outras Providências, passa a ter a seguinte redação:

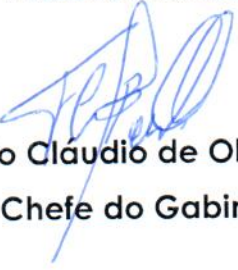
“§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registros de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.”

“§ Revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 20 de fevereiro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 20 / 02 / 2019